

# Criminalização do Stalking: análise dos elementos caracterizadores da vítima e do autor, envolvidos em ocorrências, em uma delegacia de polícia

## Ciências Sociais Aplicadas

Nathan Baldissera de Souza, Larissa Ramos, Ronildo Pereira Miranda

**UNISUL**

Universidade do Sul de Santa Catarina

Direito (Içara, Tubarão e Araranguá)

[nbdesouza.2001@gmail.com](mailto:nbdesouza.2001@gmail.com) [ramoslarissaa@gmail.com](mailto:ramoslarissaa@gmail.com) [ronildomiranda4@hotmail.com](mailto:ronildomiranda4@hotmail.com)

### Introdução

Stalking pode ser definido como um padrão de comportamento persistente de assédio de uma pessoa, por meio de várias formas de comunicação, contato, vigilância e monitoramento, que restringe a capacidade de locomoção, que invade e perturba a esfera de liberdade ou privacidade da de uma pessoa. Essa prática tem previsão penal de reclusão estando tipificado pelo artigo 147-A do Código Penal, incluído pela Lei 14.132 de 2021

### Objetivos

Analisar a criminalização do Stalking a partir dos elementos caracterizadores da vítima e do autor, identificando os meios reiterados de ameaça à integridade física ou psicológica da vítima.

### Metodologia

Por tratar se de uma pesquisa documental, foi realizado uma amostragem com a coleta de dados de 37 boletins de ocorrência de uma delegacia de policia. A coleta ocorreu no período que abrange de janeiro a agosto de 2021 e no período de setembro de 2021 a abril de 2022.

Nesse período coleta de dados foi realizada no Sistema Integrado de Segurança Pública das quais está vinculada a DPCAMI de Tubarão, considerando as variáveis sociodemográficas da vítima e do autor do Stalking, a tipificação do perfil criminológico do autor, conforme o artigo 2º da Lei nº 14.132, os meios/formas utilizados para a perseguição da vítima, a classificação do stalker e os danos físicos e psicológicos causados à vítima.

### Resultados

Tabela 1 - Tipo de crime "Agressor" X Lesão "vítima" (n = 37)

Aspectos	Agressor	%	Vítima	%
Violência Psicológica	0	0%	37	100%
Ameaça	14	38%	0	0%
Ameaça/Difamação	1	3%	0	0%
Ameaça/Perseguição Virtual	1	3%	0	0%
Crime x Lesão	1	3%	0	0%
Calúnia	1	3%	0	0%
Difamação	1	3%	0	0%
Importunação	2	5%	0	0%
Importunação Sexual	2	5%	0	0%
Injúria/Ameaça	1	3%	0	0%
Perseguição	11	30%	0	0%
Perturbação	3	8%	0	0%

Fonte: Pesquisa realizada pelos Autores - 2022

Tabela 2 - Modo Utilizado "Agressor" x "vítima" (n = 37)

Aspectos	Agressor	%	Vítima	%
Pessoalmente	12	32%	12	32%
Virtualmente	17	46%	0	0%
Virtualmente/Pessoalmente	7	19%	0	0%
N.I "Não Indicado"	1	3%	1	3%
Ligação	0	0%	1	3%
Ferramenta	0	0%	1	3%
Ligação/SMS	0	0%	1	3%
Ligação/WhatsApp	0	0%	1	3%
WhatsApp	0	0%	16	43%
WhatsApp/FB	0	0%	3	8%
WhatsApp/Instagram	0	0%	1	3%
WhatsApp/Pessoalmente	0	0%	1	3%

Fonte: Pesquisa realizada pelos Autores - 2022

Tabela 3 - Motivo relacionado "Agressor" x "vítima" (n = 37)

Aspectos	Agressor	%	Vítima	%
Busca de intimidade	1	3%	1	3%
Motivo	11	30%	11	30%
Pretendente incompetente	11	30%	11	30%
Rejeitado	18	49%	18	49%
Ressentido	7	19%	7	19%

Fonte: Pesquisa realizada pelos Autores - 2022

Tabela 4 - Tipo de vínculo relacionado "Agressor" x "vítima" (n = 37)

Aspectos	Agressor	%	Vítima	%
Advogado	1	3%	1	3%
Conhecido	2	5%	2	5%
Desconhecido	2	5%	2	5%
Enteado	1	3%	1	3%
Vínculo	1	3%	1	3%
Ex Locador	18	49%	18	49%
Ex Marido	4	11%	4	11%
Ex Namorado	1	3%	1	3%
Ex Padrasto	6	16%	6	16%
Sem Vínculo	1	3%	1	3%
Vizinho	1	3%	1	3%

Fonte: Pesquisa realizada pelos Autores - 2022

### Conclusões

Com o resultado da pesquisa, podemos entender que apesar dos avanços quanto as consequências penais para o crime de stalking, muito ainda preciso ser feito para inibir tal prática. A exposição das vitimas ao crime acarreta danos psicológicos irreparáveis, alterando completamente o dia a dia das vitimas .

Os números obtidos na pesquisa nos permite compreender que há uma predominância ao gênero da vitima, o que gera um alerta quanto a transição da pratica de um crime com danos na sua maioria psicológicos, para danos físicos de lesão corporal, como violência sexual ou feminicídio.

Concluimos que é necessário que haja programas de conscientização com maior amplitude social para que vítimas da prática de stalking sintam-se cada vez mais encorajada a denunciar as perseguições e ameaças que sofrem e os autores do crime sejam punidos na forma da lei.

### Bibliografia

AMIKY, Luciana Gerbovic. Stalking. São Paulo, 2014. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/6555/1/Luciana%20Gerbovic%20Amiky.pdf>. Acesso em: 05 ago 2021.

BRASIL. Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República. 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm). Acesso em: 17 abr. 2021.

Apoio Financeiro - Concessão de Bolsa UNIEDU.

